

PORTARIA ENFAM N. 8 DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece os critérios de credenciamento e credenciamento do corpo docente do Programa de Mestrado Profissional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM, no uso de suas atribuições, em observância do disposto no Regimento da Escola e

CONSIDERANDO a competência da Enfam de fomentar pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional, e de promover, diretamente ou mediante convênio, a realização de cursos relacionados com seus objetivos institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios de credenciamento e credenciamento do corpo docente do Programa de Mestrado Profissional ficam estabelecidos por esta portaria

Art. 2º O Corpo Docente do Programa de Mestrado Profissional será constituído por professores permanentes, colaboradores e visitantes.

Art. 3º Para os fins desta portaria entende-se:

I – por credenciamento, a autorização do Colegiado do Programa de Mestrado Profissional para que professores participem de atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão.

II – por credenciamento, o credenciamento subsequente e sem intervalo, a partir de avaliação de desempenho de membro do corpo docente, de professor atuante no Programa de Mestrado Profissional.

III – por professores permanentes, os docentes que desenvolverem as principais atividades de ensino, orientação de dissertações, supervisão de estudos, pesquisas e funções administrativas.

IV – por professores colaboradores, os docentes que contribuam de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas, colaborando em projetos de pesquisa ou assumindo somente a orientação pontual de mestrandos para auxiliar no fortalecimento de áreas/linhas estratégicas, ou para concluir orientações em andamento quando da não renovação do credenciamento como docente permanente.

V – por professores visitantes, aqueles docentes vinculados a outras Instituições de Ensino Superior no Brasil ou no exterior que, durante um período contínuo e determinado, estejam à disposição da Enfam, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas.

Parágrafo único. As três categorias de docentes são habilitadas ao exercício de suas funções mediante o credenciamento oficial pelo Colegiado do Programa de Mestrado Profissional.

Art. 4º O enquadramento do docente como professor permanente ou colaborador ocorrerá por meio de avaliação de desempenho e observará os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo*.

§ 1º O recadastramento será realizado a cada dois anos, ocasião em que 30% dos docentes com menor pontuação serão substituídos por novos interessados.

§ 2º A avaliação considerará apenas os dados constantes do Currículo Lattes do docente.

§ 3º Ao final de quatro anos de docência ininterrupta no Programa de Mestrado Profissional, só poderão atuar como professores permanentes os docentes que, durante o quadriênio, estiverem entre os 40% mais bem qualificados. Serão automaticamente enquadrados como colaboradores os demais professores que atuarem durante os quatro anos de docência ininterruptos.

§ 4º O docente enquadrado como permanente deverá ministrar pelo menos uma disciplina por ano.

Art. 5º Será descredenciado o professor permanente ou colaborador que, injustificadamente, descumprir suas obrigações e não alcançar, ao final do quadriênio, ao menos 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima do Anexo.

Art. 6º O docente poderá solicitar, a qualquer tempo, o descredenciamento do programa.

Art. 7º A avaliação das publicações apresentadas nos pedidos de credenciamento e recredenciamento será feita de acordo com os seguintes critérios:

I – artigo, livro ou capítulo publicado, comprovado por meio de folha de rosto.

II – publicações em coautoria entre candidatos serão contabilizadas uma vez para cada candidato, desde que o número de autores não ultrapasse dois. Havendo três ou mais autores, a produção será contabilizada com a metade da pontuação prevista para cada autor.

III – apresentação de trabalhos em congresso, comprovado por meio de certificado emitido pela organização do evento.

Parágrafo único. Artigos aceitos para publicação em periódicos, mas que ainda não tenham sido publicados, bem como capítulos de livros e livros no prelo, não poderão ser admitidos para efeito de cálculo da pontuação do docente.

Art. 8º Poderão ser credenciados, para integrar a categoria de professores visitantes, os docentes que tenham vínculo com outra Instituição de Ensino Superior, no Brasil e no exterior, desde que tenham aprovado – pelo Colegiado do Programa de Mestrado Profissional – o plano de trabalho a ser desenvolvido durante a estadia no Programa e demonstrado experiência de ensino, pesquisa e orientação.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Colegiado do Programa de Mestrado Profissional.



Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN
Diretor-Geral

(*) O Anexo será publicado no Boletim de Serviço do STJ.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE

MODALIDADE	ITEM	PONTUAÇÃO
A. Publicações (até 40 pontos)	Artigo em periódico (A1)	10 pontos por artigo publicado
	Artigo em periódico (A2)	8 pontos por artigo publicado
	Artigo em periódico (B1)	5 pontos por trabalho
	Artigo em periódico (B2)	3 pontos por trabalho
	Artigo em periódico (B3)	1 ponto por trabalho
	Livro autoria	6 pontos por livro publicado
	Livro coordenação/organização	4 pontos por livro publicado
	Capítulo de livro	4 pontos por capítulo em livro publicado, considerando-se até 5 capítulos no biênio
	B. Orientações (até 20 pontos)	Orientação de dissertação de mestrado concluída
Orientação de dissertação de mestrado em andamento		2 pontos por dissertação
Co-orientação de dissertação de mestrado concluída		2 pontos por dissertação
Co-orientação de dissertação de mestrado em andamento		1 ponto por trabalho
Participação em Banca de Qualificação (Mestrado e Doutorado)		1 ponto por Banca
Participação em Banca de Trabalho Final (Mestrado ou Doutorado)		2 pontos por Banca
Material didático/instrucional para educação profissional		3 pontos por material
C. Trabalhos técnicos e de gestão (até 30 pontos)		Implementação de prática inovadora, replicável e com impacto relevante no sistema de justiça
	Artigo publicado em revista ou publicação técnica nacional	2 pontos por artigo
	Artigo publicado em revista ou publicação técnica internacional	4 pontos por
	Artigo publicado na imprensa, de circulação nacional	1 pontos por artigo
	Processo/serviço/tecnologia não patenteável	3 pontos por produto
	Modelo ou metodologia	4 pontos por produto
	Produção de base de dados técnico-científica pública	4 pontos por base de dados
	Laudo técnico	2 pontos por laudo
	Assessoria e consultoria em políticas públicas	5 pontos
	Participação em comissão técnico-científica	2 pontos

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 2727 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 07 de Agosto de 2019 - Publicação: Quinta-feira, 08 de Agosto de 2019

	Relatório técnico conclusivo de projeto, programa ou política	5 pontos por relatório
	Elaboração de norma ou marco regulatório	5 pontos por produto
	Elaboração de projeto técnico ou serviço	5 pontos por produto
	Ocupação de cargo de direção ou coordenação de projeto, programa ou política de governo	5 pontos por ano
	Disciplinas ministradas no programa	2 pontos por disciplina
	Integrar o Colegiado do Curso	2 pontos por ano
	Participação em Bancas ou Comissões de Processo Seletivo	2 pontos por Banca/Comissão
	Coordenação de projetos de pesquisa ou de extensão (com interface de pesquisa) financiados por agências públicas de fomento (CNPq, CAPES, FAPs)	10 pontos por projeto
D. Projetos de Pesquisa (até 20 pontos)	Coordenação de projetos de pesquisa cadastrados nas escolas judiciais	7 pontos por projeto
	Participação em equipe de projeto de pesquisa	5 pontos por projeto (por ano)
	Membros de comissão técnica ou grupo de trabalho, no âmbito do Poder Judiciário	3 pontos
	Coordenação de curso em escolas judiciais, congresso, seminário etc	3 pontos por evento
E. Participação em eventos técnicos e científicos (até 5 pontos)	Curso ministrado em escolas judiciais ou apresentação de trabalho em congressos, seminários, etc	2 pontos por evento
	Vencedor de premiação promovida por associação científica, condecoração oficial, professor homenageado, patrono, etc.	Até 5 pontos
F. Prêmios e Distinções (até 5 pontos)		Até 120 pontos
TOTAL [A+B+C+D+E+F+G]		